



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 1131

(Dispõe sobre celebração de convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, e dá outras providências).

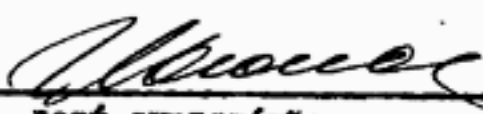
A Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) De acordo com e disposto no artigo 9º, inciso IX, da Lei Estadual nº 9205 de 28-12-65, fica o Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação do Governo do Estado de São Paulo, para a construção, neste Município, de um prédio destinado ao funcionamento do GRUPO ESCOLAR PRIMÁRIO ANEXO AO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO.

Artigo 2º) Os recursos para a construção a que se refere o artigo anterior serão fornecidos pelo Plano Nacional de Educação, devendo a diferença ser coberta pelo Município se o custo da obra ultrapassar a dotação prevista.

Artigo 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

P. M. DE JACAREÍ, EM 1º DE Ago DE 1967.


JOSÉ CHRISTÓVÃO AROUCA
PREFEITO MUNICIPAL